



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 1003, DE 11 DE AGOSTO DE 1.986.-

"Dispõe sobre reenquadramento dos proventos dos aposentados e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - O provento base dos funcionários municipais aposentados, fica fixado na referência do quadro de pessoal estatutário, em conformidade com a tabela do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente.-

Parágrafo Único - Ocorrendo a extinção do cargo ou alteração em sua denominação e referência constante do Quadro de Pessoal, ficará garantido ao funcionário aposentado ou ao que vier aposentar, o provento base correspondente aos vencimentos do funcionário ativo.-

Artigo 2º - Sobre o provento base serão acrescidos os adicionais e demais vantagens pecuniárias devidas por ocasião da aposentadoria.-

Artigo 3º - Fica a pensão instituída pela Lei nº 840, de 30 de agosto de 1.982, fixada com base na referência do quadro de pessoal estatutário, em conformidade com a tabela constante do Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho fluente, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 11 de agosto de 1.986.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

ANEXO I

APOSENTADO

RC

RAMON RODRIGUES PERES.....	: 01
SANTO VAROL.....	: 01
ANTONIO CONSTANTINO FILHO.....	: 01
MARIA DE LOURDES LIMA MACHADO....	: 01
FRANCISCO CARRARA.....	: 01
DURVAL DINIZ.....	: 02
JOAQUIM DOMINGOS AMARAL.....	: 02
ADÃO RUELA DE OLIVEIRA.....	: 02
ANTONJO ZAMPIROLI.....	: 02
ANTONIO MEI.....	: 05
ANTONIO FRANCISCO ANGELON.....	: 08

RC = REFERÊNCIA CORRESPONDENTE AO PROVENTO

0-0-0-0-0-0-0-0-0-0

0-0-0-0-0-0-0-0-0

0-0-0-0-0-0-0

0-0-0-0

0-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

A N E X O I I

<u>SERVIDOR FALECIDO</u>	<u>RC</u>
ANTONIO BRANDÃO	02
JARBAS JOSÉ.....	02
MANOEL FUSTER FERNANDES.....	02
JOSÉ CANIZELLA.....	04
GUIDO VIARO.....	04
LÁZARO EMBOABA DA COSTA	05

RC = REFERÊNCIA CORRESPONDENTE À PENSÃO

0=0=0=0=0=0=0=0=0=0

0=0=0=0=0=0=0=0=0

0=0=0=0=0=0

0=0=0=0

0=0